



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 48/16 - Autógrafo n.º 96/16 - Proc. n.º 1461/16

**RECEBIMENTO**

Em 14 de 09 de 16

Fernanda <sup>(nome por extenso)</sup> Fátima Barros Correia  
Agente Administrativo II  
D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

**Institui o Dia Municipal de Combate à Prática do Aborto no Município de Valinhos.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

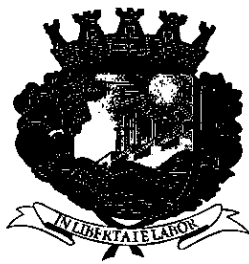
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituído no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia Municipal de Combate à Prática do Aborto, a ser comemorada anualmente no dia vinte e um de maio, dia da promulgação da lei que instituiu a veiculação da prática ilegal do aborto no Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



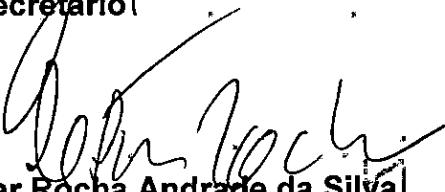
Do P.L. n.º 48/16 - Autógrafo n.º 96/16 - Proc. n.º 1461/16

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 06 de setembro de 2016.**

  
**Orestes Previtale Júnior  
Presidente em exercício**

  
**Israel Scupenaro  
1º Secretário**

  
**César Rocha Andrade da Silva  
2º Secretário**